

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Questões Comentadas de Direito Constitucional para Concursos - Regular 2019 (Apenas em Videotapes)

Professor: Nelma Fontana

TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

(2018/MPE-MS/Promotor de Justiça Substituto) Leia os enunciados a seguir acerca de concepções sobre o termo “constituição”.

I. Para Ferdinand Lassalle, que entende no sentido sociológico, a constituição de um país é, em essência, a soma dos fatores reais do poder que regem esse país, sendo esta a constituição real e efetiva, não passando a constituição escrita de “uma folha de papel”.

II. Carl Schmitt empresta também um sentido sociológico à constituição, considerando-a como decisão política fundamental, decisão concreta de conjunto sobre o modo e a forma de existência da unidade política, não fazendo distinção entre constituição e leis constitucionais.

III. Uma corrente, liderada por Hans Kelsen, vê a constituição apenas no sentido jurídico, sendo a constituição considerada norma pura, puro dever-ser, sem qualquer pretensão à fundamentação sociológica.

Assinale a alternativa correta.

- A) Somente a assertiva I está correta.
- B) Somente a assertiva II está correta.
- C) Somente a assertiva III está correta.
- D) As assertivas I e III estão corretas.
- E) Todas as assertivas estão corretas.

(2018/VUNESP/PC-SP/adaptada) A concepção sociológica da Constituição, de autoria de Ferdinand Lassalle, busca o fundamento da Constituição na decisão política fundamental que antecede a elaboração da Constituição.

(2018/VUNESP/PC-SP/adaptada) A concepção política da Constituição, de autoria de Carl Schmitt, visualiza a Constituição sob o aspecto da relação entre os fatos sociais dentro do Estado, de modo que há uma Constituição real/efetiva e uma Constituição escrita.



(2018/VUNESP/PC-SP/adaptada) A concepção jurídica ou puramente normativa da Constituição, de autoria de Konrad Hesse, define que a Constituição é puro dever-ser, norma pura, e não deve buscar seu fundamento apenas na própria ciência jurídica.

(2017/CESPE/TRT 7ª) Segundo o critério político, a validade de uma constituição não se apoia na justiça de suas normas, mas na decisão política que lhe dá existência.

(CESPE/DPF) No sentido sociológico, a CF reflete a somatória dos fatores reais do poder em uma sociedade.

(CESPE/PGE-PE) A constituição é, na visão de Ferdinand Lassalle, uma decisão política fundamental e, não, uma mera folha de papel.

(CESPE/PGE-PE) Para Carl Schmidt, o objeto da constituição são as normas que se encontram no texto constitucional, não fazendo qualquer distinção entre normas de cunho formal ou material.

(2018/CESPE/FUB) Constituição é a lei maior do ordenamento jurídico de um país e os seus dispositivos, por servirem de fundamento para o conteúdo das normas infraconstitucionais, devem ser imutáveis.

(2018/ATENA/Prefeitura de Presidente Getúlio Vargas – SC/adaptada) A Constituição que abrange os aspectos sociológico, político e jurídico e que abrange não só a vida do Estado, como também a vida em sociedade, entendendo que o direito não é classificado como real, ideal ou de puro valor, é chamada de Constituição em sentido Cultural.

(2017/CESPE/TRT 7ª) Na concepção sociológica, constituição consiste no somatório dos fatores reais de poder em uma sociedade, sendo consideradas sinônimas a constituição real e efetiva e a constituição jurídica.

(2018/FCC/TRT 6ª) É correto classificar a Constituição Federal brasileira de 1988, quanto

A) à origem, como outorgada, pois não foi votada e aprovada diretamente pelo povo, mas tão somente por seus representantes.

B) à extensão, como sintética, por abordar, muitas vezes de forma minuciosa, todos os assuntos que os representantes do povo entenderam fundamentais.



- C) ao modo de elaboração, como histórica, constituída através de um lento e contínuo processo de formação ao longo do tempo.
- D) ao conteúdo, como formal, em razão de ter elegido como critério preponderante o processo de sua formação, e não o conteúdo de suas normas.
- E) à alterabilidade, como semirrígida, em razão de algumas matérias exigirem um processo de alteração mais dificultoso do que o exigido para a alteração das espécies normativas infraconstitucionais.

(2018/CESPE/PC-MA/Delegado) De acordo com a doutrina majoritária, quanto à origem, as Constituições podem ser classificadas como

- a) promulgadas, que são ditas democráticas por se originarem da participação popular por meio do voto e da elaboração de normas constitucionais.
- b) outorgadas, que surgem da tradição, dos usos e costumes, da religião ou das relações políticas e econômicas.
- c) cesaristas, que são as derivadas de uma concessão do governante, ou seja, daquele que tem a titularidade do poder constituinte originário.
- d) pactuadas, que são formadas por dois mecanismos distintos de participação popular, o plebiscito e o referendo, ambos com o objetivo de legitimar a presença do detentor do poder.
- e) históricas, que surgem do pacto entre o soberano e a organização nacional e englobam muitas das Constituições monárquicas.

(2019/INAZ do Pará/CORE-SP/Assistente Administrativo) “É importante notar que a forma e o conteúdo das diversas Constituições tornaram operantes algumas classificações, que não possuem outra finalidade senão realçar características do texto constitucional segundo valores determinados, como por exemplo, a origem, a mutabilidade, a forma e o conteúdo” (ARAÚJO; NUNES JR, 2017, p.37).

Quanto à classificação, uma Constituição pode ser:

- A) Outorgada, quando é fruto de um processo democrático e elaborada por poder constituinte, exercido por uma assembleia constituinte.
- B) Dogmática, quando é formada a partir de textos esparsos, sendo sedimentada em costumes derivados das decisões, tendo sempre como base documentos históricos.
- C) Reduzida, quando é representada por um código único, sistematizado; e Variada, quando os textos estão espalhados em diplomas legais.
- D) Material ou Formal, sendo que na primeira as normas são colocadas no texto constitucional, sem fazer parte da estrutura mínima de qualquer Estado.



E) Universal, quando é formada por uma única e específica ideologia; e Abrangente, quando apresenta uma série de ideologias que variam de nação para nação.

(2018/CESPE/FUB) Por conter, de forma sucinta, normas que tratam dos mais diversos temas de interesse da sociedade, a Constituição Federal de 1988 é classificada como sintética.

(2018/CESPE/FUB/adaptada) A Constituição que dificulte o processo tendente a modificá-la, ainda que permita emenda ou reforma, classifica-se como eclética.

(2018/CESPE/INSTITUTO RIO BRANCO) A vigente Constituição brasileira é, no que se refere à estabilidade, semirrígida, pois, além de conter normas modificáveis por processo legislativo dificultoso e solene, possui também normas flexíveis, que podem ser alteradas por processo legislativo ordinário.

(2018/CONSULPLAN/TJ-MG) A atual Constituição da República Federativa do Brasil pode ser classificada como:

- A) Escrita, outorgada e liberal.
- B) Escrita, semântica e sintética.
- C) Normativa, sintética e cesarista.
- D) Promulgada, dogmática e analítica.

(2018/FCC/MPE-PB) Constituição do Império do Brasil, de 1824, é considerada “semirrígida” porque

- A) admitia ser alterada em parte por lei comum e em parte por emenda constitucional.
- B) era composta menos por normas escritas e mais por normas costumeiras.
- C) reservava a modificação da matéria constitucional a leis complementares.
- D) submetia a plebiscito as modificações constitucionais, não a um processo parlamentar de emenda constitucional.
- E) não previa cláusulas pétreas.

(2018/ INAZ do Pará/CORE-MS) A Constituição Federal, doutrinariamente, pode ser classificada de diversas formas. Dentre as classificações mais famosas, encontra-se a classificação pela estabilidade da Carta Magna. A Constituição brasileira de 1988 é



considerada por quase unanimidade da doutrina como uma constituição rígida. Ao afirmar que a Constituição de 1988 é rígida, significa que:

- A) É uma constituição que não pode ser modificada senão pelo mesmo poder constituinte que a elaborou.
- B) É uma constituição que possui partes mais fáceis de serem modificadas e partes mais complexas de alteração.
- C) É uma constituição que pode ser modificada mediante procedimento solene e mais complexo que o processo legislativo ordinário.
- D) É uma constituição que promana da mesma autoridade responsável pela criação das leis ordinárias e que permite a modificação de suas normas por um processo idêntico ao de qualquer outra lei.

PODER CONSTITUINTE

(2017/FCC/PROCON-MA) O Poder Constituinte derivado tem como característica, dentre outras, ser

- A) autônomo, pois o seu titular é o povo e, por isso, não está limitado pelo direito.
- B) limitado, pois sua obra é limitada por regras estabelecidas pelo Constituinte originário.
- C) inicial, pois sua obra é a base da ordem jurídica.
- D) insubordinado, pois está limitado apenas por princípios não escritos.
- E) incondicionado, pois não está sujeito a qualquer forma prefixada para manifestar sua vontade.

(2017/FCC/ARTESP) Ao Poder que possibilita a instauração de uma nova ordem jurídica dá-se o nome de Poder Constituinte

- A) inicial e autônomo, pois produz uma nova Constituição, mas deve respeitar as cláusulas pétreas, direitos e garantias fundamentais constantes das cartas constitucionais anteriores.
- B) originário, pois delibera e produz a nova ordem constitucional, sendo, assim, autônomo, incondicionado e não estando limitado às normas constantes das Constituições anteriores.
- C) derivado, tendo em vista que constitui a substituição dos ordenamentos jurídicos anteriores, embora seja autônomo em relação a eles.
- D) derivado, pois se presta a substituir a carta constitucional anterior, dela derivando e, portanto, devendo respeitar o procedimento formal para essa medida, bem como as cláusulas pétreas.



E) originário, pois se consideram inexistentes as cartas constitucionais anteriores, salvo no que se refere às cláusulas pétreas e à forma e sistema de governo.

(2017/FCC/ARTESP) A promulgação da Constituição Federal de 1988 inaugurou uma nova ordem normativa. Essas normas, contudo, não são imutáveis, podendo sofrer alterações, de acordo com procedimentos e condições impostos pela própria Constituição, tais como, limites

A) materiais, que impedem a alteração das matérias que já tenham sido objeto de modificação no texto constitucional.

B) temporais, que estabelecem prazo para alteração de determinados temas, sob pena das respectivas normas não mais poderem ser objeto de modificação, como no caso do princípio federativo e da separação de poderes.

C) procedimentais, tais como iniciativa de proposta de alteração mais restrita, quórum de aprovação mais alto, com votações em dois turnos, tanto na Câmara dos Deputados, quanto no Senado Federal.

D) materiais e procedimentais, com restrição de matérias passíveis de alteração e tramitação das propostas exclusivamente pelo Senado Federal, em dois turnos de votação.

E) circunstanciais e temporais, pois em determinadas situações concretas não poderá ser apresentada proposta de alteração do texto constitucional, que será liminarmente rejeitada, salvo se dispuser sobre direitos e garantias fundamentais.

(2018/VUNESP/Câmara de Campo Limpo Paulista) A respeito da teoria do poder constituinte e dos processos formais e informais de modificação constitucional, assinale a alternativa correta.

A) O poder constituinte decorrente é exercido no âmbito dos Estados e Municípios e consiste no poder de auto-organização conferido aos entes federativos.

B) Representam limitações ao poder constituinte decorrente as normas de observância obrigatória, os princípios constitucionais sensíveis e os princípios constitucionais estabelecidos.

C) Consiste em limitação material ao poder de reforma a alteração de norma constitucional que trate de direitos ou garantias constitucionais.

D) Por se tratar de posicionamento que limita a atuação do Poder Legislativo, a doutrina não reconhece, em regra, a existência de cláusulas pétreas implícitas.

E) A mutação constitucional é o processo de modificação informal da constituição, podendo ser realizada mediante interpretação que extrapole o limite constante da regra formal.



(2017/CESPE/Prefeitura de Belo Horizonte) O poder constituinte difuso manifesta-se quando uma decisão do STF altera o sentido de um dispositivo constitucional, sem, no entanto, alterar seu texto.

EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

(2018/CESPE/PGM-Manaus/Procurador) A norma constitucional que garante ao servidor público o direito à greve é classificada como norma de eficácia plena.

(2018/CESPE/STJ/Oficial de Justiça) A disposição constitucional que determina que lei complementar regulamente a criação de território ou a sua transformação em estado-membro é exemplo de norma de eficácia contida.

(2018/CESPE/STJ/Oficial de Justiça) A norma constitucional que estabelece que o provimento dos cargos públicos ocorra por meio da realização de concurso público é de eficácia limitada, tendo em vista que a promoção do certame depende de autorização legal.

(CESPE/Ibama) A liberdade de reunião é uma norma de eficácia plena e não pode sofrer restrições ou suspensões em seu cumprimento.

(CESPE/Ibama) Uma norma constitucional que ainda necessita de edição de lei para estabelecer a forma na qual deve ser cumprida é denominada norma constitucional de eficácia limitada.

(CESPE/Ministério da Saúde) As normas constitucionais programáticas não geram direitos subjetivos positivos, tampouco direitos subjetivos negativos.

(CESPE/Ministério da Saúde) As normas programáticas são normas de eficácia contida, com aplicabilidade direta, imediata e possivelmente não integral.

(2018/FCC/MPE-PB) Normas constitucionais de eficácia limitada

A) não servem como parâmetro de inconstitucionalidade.

B) implicam a não-recepção da legislação infraconstitucional anterior com elas incompatível.



- C) orientam, mas não condicionam a produção do legislador infraconstitucional.
- D) são indiferentes à configuração de eventual inconstitucionalidade por omissão.
- E) admitem disciplina em sentido diverso do que apontam, por meio de lei complementar.

(2018/FCC/TRT 2ª) Considerando a classificação das normas constitucionais quanto à sua aplicabilidade e eficácia,

- A) todas as normas de direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição Federal têm eficácia plena, já que são normas de aplicação imediata segundo o texto constitucional.
- B) na ausência de norma regulamentadora de norma constitucional de eficácia contida poderá ser impetrado habeas data, desde que para assegurar a aplicação de direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.
- C) caracteriza norma de eficácia limitada aquela segundo a qual o direito de greve será exercido pelos servidores públicos nos termos e nos limites definidos em lei específica.
- D) caracteriza norma programática aquela segundo a qual é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.
- E) na ausência de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos previstos em normas constitucionais de eficácia limitada, poderá ser impetrado mandado de segurança.

(2019/IADES/AL-GO) Considerando-se o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Com relação à sua aplicabilidade, o referido artigo é classificado como norma constitucional de

- A) eficácia limitada.
- B) eficácia plena.
- C) aplicabilidade indireta, mediata e reduzida
- D) eficácia contida.
- E) eficácia absoluta.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.